Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto							
01 Número de Identificação Fiscal							
Número de Identificação Fiscal	534508960						
Prazo da declaração	Dentro do prazo 2 • Fora do praz						
02 Período a que respeita a declaração							
Ano 2019 Mensal ou Trimestral 09T							
03 Serviço de Finanças Competente							
Localização da Sede 1							
04 Anexos Entregues							
	Continente Açores Made						
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08							
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)							
04- A Declarações Recapitulativas							
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa							
05 Inexistência de operações							
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20							
Neste caso preencha o quadro 20							
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere							
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)							
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto							
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA							
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2	2 do art.º 4.º do CIVA Sim Nã						
Base Tributável Imposto a favor do Estado							
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu							
- À taxa reduzida	1 € 2 €						
- À taxa intermédia	5 € 6 €						
- À taxa normal	3 € 489,21						
- Isentas ou não tributadas							
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	S 7 €						
Operações que conferem direito à dedução	8 €						
Operações que não conferem direito a dedução	9 €						
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €						
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €						

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€			
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17	₹ €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19	€
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?					Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		0,00		
5. Imposto dedutível	lm	Imposto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20	€	25.601,24		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€	327,65		
- À taxa intermédia	23	€			
- À taxa normal	22	€	912,85		
Outros bens e serviços	24	€	727,30		
Total dos campos 20 a 24	€		27.569,04		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€		41	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€			
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66	5 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68	3 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		27.569,04		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		489,21		
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €		27.079,83		
Solicito o reembolso	95	€			
Excesso a reportar	96	€			
06- Desenvolvimento do	quadro	06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente	, liquid	ou o	o IVA devido (Valore	s das	bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97	€
- Ou territórios terceiros				98	€
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inver	rsão do	suj	jeito passivo (Valor	. 1	s bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99	€
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100	
				100	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				102	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C Operações referidas pas alineas fl.a.g. do n.º 3 do artigo 3º a alineas a) de n.º 3 do artigo 3º a alineas) h) d-	n º ſ	2 do artigo 40 do C	105	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a n) 00	m." 2	z uo artigo 4º do Cl	vA (Vá	aiores das dases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				103	<u>-</u>

